



**LEI MUNICIPAL Nº 1081, DE 03 DE JULHO DE 2018.**

*Alterar o artigo 3º da Lei n.  
1.079, de 20 de junho de 2018.*

**NELSON JOSÉ GRASSELLI, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o **Projeto de Lei Municipal Nº 016/2018** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.079, de 20 de junho de 2018, passa a constar com a seguinte redação:

.....

**Art. 3º** - Poderão receber os benefícios objeto desta Lei as famílias atingidas pelo temporal ocorrido no dia 11 de junho de 2018, desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I** – Estar cadastrada no levantamento final de atingidos pelo desastre emitido pela Defesa Civil do município;

**II** – Realizarem cadastro e formalizarem pedido por escrito de acesso ao auxílio junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com relatório dos prejuízos sofridos homologada pela Defesa Civil do município;

**III** – Possuir renda familiar inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos nacionais para famílias da zona urbana ou se enquadrar nos critérios da agricultura familiar para famílias da zona rural;

**IV** – Não possuir outro imóvel residencial;

**V** – A habitação atingida não caracterizar-se como de destinação exclusiva para lazer;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PONTÃO**  
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias, do mês de julho de 2018.

**NELSON JOSÉ GRASELLI**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**LUCIANE BEVILAQUA**  
**Secretária Municipal de Administração**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores vereadores;

Estamos enviando o presente Projeto de Lei de n.º 016/2018, que visa alterar a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.079, de 20 de junho de 2018, tendo em vista a necessidade de clarear e aperfeiçoar os requisitos definidos na lei para acesso ao auxílio criado pela lei.

Solicitamos ainda que o referido projeto seja apreciado em regime de **urgência urgentíssima**, tendo em vista o interesse público existente no acesso aos recursos públicos para conserto e reconstrução das moradias familiares.

Atenciosamente,

**NELSON JOSÉ GRASSELLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**